

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

CONTRATO DE PESSOAL EM DECORRENCIA DO CORONAVIRUS COVID – 19 –

N° 070/2020

Valor: R\$ 9.555.00

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF n° 820.868.775-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Sr. DANRLEI BATISTA RIBEIRO CPF Nº 030.807.545-57 e RG nº 13.273.150-92 residente e domiciliada na rua Avenida Tancredo Neves, centro, nesta cidade de Teolândia, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma da Lei n° 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o Termo de Dispensa n°028/2020, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA E DA REGÊNCIA NORMATIVA

1.1 O presente contrato de prestação de serviços, de natureza administrativa e por tempo determinado, sem vínculo empregatício, rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE. Para Atuar (40 horas semanais) na Função de Enfermeiro no Centro de Atendimento da Covid-19 no PSF Edvaldo dos Anjos Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da celebração do presente Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadas em lei.
- 3.2 O presente contrato, á conveniência ou necessidade da administração, poderá ser reincidido em qualquer período do contrato, desde que complete um mês de trabalho, independente da obrigatoriedade de aviso prévio. Independente de aviso prévio e de pretensas indenizações.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N - CENTRO - CEP: 45465-000 - TEL.: 73-279-2131/2481 - TEL/FAX: 73-279-2128

Donler ale.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Contrato será no importe de R\$ 2.450,00, (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) de salario base, mais acréscimo de 30% referentes a insalubridade perfazendo um valor mensal de R\$ 3.185,00 (treze mil cento e oitenta e cinco reais), com o valor global de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
- 4.2 O pagamento dar-se-á mediante recibo devidamente assinado pelo CONTRATADO e vistado, em comprovação da efetiva prestação do serviço, pela Secretaria Municipal beneficiária.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 O Município CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO as condições estruturais para o desempenho dos serviços a seu cargo, obrigando-se este, em contrapartida, a cumprir integralmente o objeto do contratado, empregando toda a sua diligência, dedicação e zelo, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.
- 6.2. Constituem motivos para a rescisão:
 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
 - A descontinuidade na prestação do serviço, acarretando atrasos e/ou descumprimento nas tarefas a serem desempenhadas pela Contratante;
 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.
- 6.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito por parte do CONTRATANTE e nos casos especificamente enumerados;
 - Amigável por acordo entre as partes;
 - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O CONTRATADO(a) estará sujeito(a) à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ele(a) imputável.

A multa que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigues.

Dord Rlu

RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N - CENTRO - CEP: 45465-000 - TEL.: 73-279-2131/228

AFAX: 73-279-2128



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA

- 8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.
- 8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.
- 8.4. Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:
 - Requisição de serviços

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal	2021 - Gestão do Programa	3.1.9.0.11.01.00 Vencimentos e
	de Saúde	de Atenção Básica	Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, na jurisdição do qual se encontra este Município de Teolândia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), 02 de Julho de 2020.

LÁZARO ANDRADE OLIVEIRA

DANRLEI BATISTA RIBEIRO

CONTRATADO Donnhi Bothisha Rhine

Testemunhas:

032969.555-00



CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 069/2020

Dispensa - Covid -19 Nº 027/2020. Contratante: O Municipio De Teolândia - Ba. Contratado Rodrigo Santana De Souza Cpf Nº 030.165.755-00 E Rg Nº 12.932.540-61. Objeto: Contratação De Médico Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta E Quatro Mil Reais). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 070/2020

Dispensa – Covid -19 N° 028/2020. Contratante: O Municipio De Teolândia – Ba. Contratado Danrlei Batista Ribeiro Cpf N° 030.807.545-57. Objeto: Contratação De Enfermeiro Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria N° 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 9.555,00 (Nove Mil Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 071/2020

Dispensa - Covid -19 Nº 029/2020. Contratante: O Municipio De Teolândia - Ba. Contratada Marlony Nara De Jesus Soares Cpf N° 038.686.075-01. Objeto: Contratação De Técnica Em Enfermagem Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria N° 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato; R\$ 4.075,50 (Quatro Mil Setenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020. EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 073/2020

Dispensa - Covid -19 Nº 030/2020. Contratante: O Municipio De Teolândia - Ba. Contratada Ruth Karyne Da Hora Azevedo Cpf Nº 052.631.015-46. Objeto: Contratação De Técnica Em Enfermagem Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 4.075,50 (Quatro

Mil Setenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

EXTRATO DE CONTRATO - № 073/2020

Dispensa Emergencial № 031/2020. Contratante: O Município De Teolandia – Ba. Contratada(O): A Empresa Veiba Veiculos Ltda, Cnpj: 13.861.281/0001-19 Objeto: Contratação De Empresa Para A Aquisição De 01 (Um) Veículo Tipo Pick Up, Motorização Mínima 2.0, Tração 4x4. Cabine Dupla, Motor A Diesel, Novo, Zero Km. Conforme Requisição E Justificativas Contidas No Processo. Valor Total Do Contrato: R\$ 135.000,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil Reais). Data Da Assinatura: 03 De Julho De 2020.

AGENDA MUNICIPAL



/www.correio24horas.com.br



WAI DECA ORNELAS É ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO-REGIONAL.

Atenção básica para todos

O campo de atuação das prefeituras na área da Saúde é a baixa complexidade, é o da atenção básica. E isto já é muito. Mais atenção básica para todos, ao invés de ficar procurando suprir necessidades não cobertas pelo Estado pu pela União. A hierarquização do sistema de saude é um preceito constitucional. Não adianta pretender suprir a omissão de outros níveis de governo gorque não vai alcançar. ainda que queira. Cada macaco no seu galho.

Mais importante do que um pequeno município tentar montar um hospital de segunda e a sua Prefeitura manter fluida a rede de drenagem pluvial; desobstruídos os cursos d'água: a limpeza urbana funcionando com eficiéncia, viabilizar o abastecimento de água e o esgotamento sa-nitário. Todas estas são medidas que resultam na melhoria das condições de saúde da população, evitando a disseminação de doenças. É preciso atuar preventivamente e não ficar esperando que a doença bata à porta.

Hoje, os municípios em geral se debatem com a elevação crescente e continuada dos gastos com a saúde. Mas, ao mesmo tempo, mantém um baixo nível de qualidade dos servicos disponibilizados à população; nos almoxarifados remédios se perdem por vencimento do prazo de validade; não há controle dos estoques nem eficiência na distribuição às unidades de saúde; o atendimento costuma funcionar em horário de repartição pública, fechando para o almoço e sem expansão, quando o trabalhador pode buscá-lo: não há controle de produção das equipes médicas. São mazelas municipais que precisam ser corrigidas com urgência para prestar melhor servico a população.

Na medida em que tenha garantido boa qualidade e cobertura na atenção básica de saúde, também diminuirà consideravelmente o vai e vem das ambulâncias transportando os enfermos para as capitais, em busca do atendimento hospitalar. Por sua vez, a descentralização regionalizada dos serviços de saúde, pelos estados, melhoraria alnda mais o atendimento e reduziria os custos.

Há programas que são essenciais, em que o país se destaca, e que são executados na ponta – vale dizer, nos municípios e. nestes, nas USF e UBS - com eficiência e

E PRECISO ATUAR PREVENTIVAMENTE E NÃO FICAR ESPERANDO QUE A DOENCA BATA A PORTA

qualidade, a exemplo da vacinação e da atenção à maternidade e à infância. É preciso que o sistema de ensino médico encare de forma objetiva e direta a formação de profissionais para atuação na ponta, na linha de frente da atenção básica, permitindo o foco na saúde coletiva, o fortalecimento das equipes multidisciplinares, a prática da vigilância à saude e a cobertura territorial do atendimento.

Hoje é comum as prefeituras manterem um dispensario especial só para os medicamentos prescritos não pelos médicos, mas pelo Judiciário, o que constitui mais um exemplo da interferência indevida de outros Poderes e instituições nas diversas áreas administrativas, especialmente nesta, onde a emoção e o sentimento tendem a falar mais. alto que a razão. A chamada judicialização da saúde é algo que precisa ser equacionado

O SUS é um sistema único, regionalizado e hierarquizado. O atendimento universal é assegurado, mas é inadequado mandar atender a tratamentos experimentais ainda não validados pela ciência, e impossível arcar com tratamentos no exterior, para citar apenas dois exageros que, invocando indevidamente a Constituição, o Judiciário tem

cometido.

Não vale a desculpa do coronavírus. Ai está todo ano a dengue para nos mostrar a fragilidade do sistema de saúde em nosso país. Ao contrário, é de se esperai que a pandemia sirva, quando menos, para provocar uma grande reavaliação da estrutura do sistema de saúde que temos (in)disponível para a nossa população, e que possamos evoluir para um planejamento que, começando da base do sistema para cima, dote todos os municípios de condições adequadas para atender às necessidades básicas de saude da população.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

PREGÃO PRESENCIA. Nº 1940/2020. A PREFETURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAD (or na público que malikará proquimento fotation), na modisidade Pregão Prasencial nº 1940/2020. destinada a AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS "ARA MONTACEM DE RUE SES ESCASEM DISTREUTOS AOS ESCADAS DE SESTUDANTES DAS ESCADAS PREMIOS PREJECTOR DE SUPERIOR DE SUPERIOR DE SUPERIORA DE AS LOCAS PUBLICAS DE SUTUAÇÃO DE GENEROS PORTOS PUBLICAS DE DESCORRENÇO DE PRADE DE SUTUAÇÃO DE GENEROS PORTOS AO LAS AQUAS ENTRAÇÃO DE SUTUAÇÃO DE GENEROS PORTOS AO LAS AQUAS DE SUTUAÇÃO DE GENEROS PORTOS AO LAS ADOLUCIOS DE CONTROS DE CONTROS

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 4-2020. A Prafeitura Mumic pal de Macaúbas/
BA pública a abertura de processo de licitação. RDC Presencial nº 4-2020, para contratar empresa do igno de engenhariteriquistura para severação de obra de econtinuado and contratar de recesso de la contrata de engenhariteriquistura para severação de obra de econtradada de construção de contrata de recessor de contrata de reces

LEILÃO DE CABOS CONDUTORES E ACESSÓRIOS



2 135M DE CARO DE POTERICA IMPROLAR CRIMOTORI EN ALIMBIROS DE UN EIREADA CARO DE POTENCIA, AAGO CARO LORIGENTRICO Acid/agon, da un caixa de Ilgação - aterbanento direto, ao un caixa de Ligação e 12 un terbanal externo



PREFETURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÓNICO Nº 0412020. A Prefeitura do Luis Eduardo

Raguliñas toma público que realizará inidação na modalidade Pregão Eletrónico nº 0012020.

osidivando à Adousção de tables, para subs cien exerce do das anhoticos dos Agentes Comunicional de Carlos de

SUSSIO DE ADMANETTO DE LICITAÇÃO, PRECIÓO ELETRÓNICO PINÃA REGISTRO DE PRE-COS Nº 064202. A Prebativa de Luis Eduzado Magalhades hom póbbico o ADMANETNIC a licius inpla midratione: Pregio Eletrónico nº 064/20/0. objevizando o Fragistro de Precos para futura aguação de medicamento, pura ubbidar as apões de centrole o combate do CoVID-19, ahen-dendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúce de Luis Eduardo Magalhades Mada-diavados de Saúce de Luis Eduardo Magalhades años 13 de Abmid de 20/0. as 09/00 horas (horáno local), no Setor de Licitações o Corritates, artuado à Rita Jené Ramos de Anchesta, nº 22/5. Bairro Jadrian Primavara, Luis Eduardo Magalhades AO e Ceita Re-tinados de estará disponível nos seguintes si ters inter/porta defensparencia lissaduandor aquibades la porta de estará disponível nos seguintes si ters inter/porta defensparencia lissaduandor aquibades la localizaçõe de hiporovel por localizações de 19511. Luis Eduardo Magalhades (Porta Magalhades) A VISTO DE LICITAÇÃO PERGEÓ ELETRÓNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 005/20/2. A Prefeitura de Luis Eduardo Magalhades forma público que contectá licitação mortal cade Pregão Eletrónico nº 005/20/20, debiguardo o Registro de precos para á futura aquissidad de materias let to so hospitalar, para subsidar as ações de confrole e combate do COVID-19, abendendi sa neces-sidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luis Eduardo Magalhades (Porta Assasso de Abetrura cas Propostas será no da 17 de Julho de 2020, as 09/00 noras (Horário de Brasilla), atavás do seguintes aste histos del porta de la Caldo Os Propostas as a considera de la companio de Propostas Eduardo Magalhades — 84, 00 de Luiho de 2020 Nissara Schieder — Pregoera.

INSTITUTO VIDA FORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAOROINÁRIA

O INSTITUTO VIDA FORTE, vem DONVIDIAR, stavés desta publicação, por meio de EDITAL

O INSTITUTO VIDA FORTE, vem DONVIDIAR, stavés desta publicação, por meio de EDITAL

OL COMUNICAÇÃO, conforma preveto em este Establio Social em Art. 15, com a finalidade

de se disconvidence em pomel de grande cursulação, com o fito de ou socioso. Notes destinate

das se publicar em pomel de grande cursulação, com o fito de ou socioso. Notes destinate

tenham cância do fisico - que posas panticipar da ASSLMBLEIA GERAL EXTRAORDINAÇÃO,

dande para o in 14 de julho de 2002, ás 9 00, impresenvelemente Ademais pontia-as
que esta comunicação fora disseminada no seu develo periodo, conforme Establic. Social

SO Y DA FORTE, e astembase que esta Assambilia social en presenção de todos os membros

minapensare inimito. Se destina de presenção de todos os membros

EL MO LUIZ ANTS LEBROS FILHO - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA AVISO ABERTURA PREGAO PRESENCIAL.

SISTEMA DE RECISTOR PREGAO PRESENCIAL.

A Prografia da Prefeitura Municipal de Riacho de Santaria. Estado da Baria, con hibro na Le 10 50/00 de Ce Lei 8 86993, nora adoldici que está adento e Pregao Presencial Soci Sistema de Registro de Recistor de Rec

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N° 089/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 027/2020. Contratore: O Municipio Dispensa - Covid - 19 N° 027/2020. Contratore: O Municipio Dispensa - Covid - 19 N° 027/2020. Contratore: O Municipio Dispensa - Covid - 19 N° 027/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 12/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 04/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 04/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 02/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 02/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 02/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Dispensa - Covid - 19 N° 02/2020. Cell - 19 N° 04/2020. Cell - 19 N°

RS 4.875-501 (LURITO MA Selection E. CHILD, PROBE E. LITHOUGH TO SELECTION OF THE PROBLEM SELECT

Con Archaratar II. 2016 19 40

Committee of the Commit